

Rua Adiles André, s/nº **Bairro Serra Mar Itapemirim-ES** CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Ofício PRESID/PSTC nº 228/2023

Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Assessoria Executiva de Gabinete – AEG do Município de Itapemirim/ES.

Assunto: Solicitação de complementação de informações inerentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023, protocolado sob o nº 1025/2023 e prestação de informações sobre o encerramento da Sessão Legislativa do ano de 2023.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Presidência da Câmara Municipal de Itapemirim, no uso regular de suas atribuições, vem por intermédio do presente, informar que na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, realizada no dia 13 de dezembro de 2023, houve o protocolo de Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023, protocolo de nº 1025/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.871/2015, destinado à ampliar o prazo máximo dos contratos administrativos por tempo determinado, que perde o objeto no fim do presente exercício (31/12/2023).

Cordialmente, no interesse diplomático de promover a harmonia entre os poderes, atender a demanda do Município e o clamor dos Servidores Públicos que dependem da apreciação da matéria, tomamos a providência de realizar análise prévia e compartilhar os resultados para viabilizar a iniciativa de Vossa Excelência e promover o célere saneamento processual em tempo de apreciar a matéria na última sessão extraordinária que será realizada no dia 20 de dezembro de 2023.



Rua Adiles André, s/nº **Bairro Serra Mar Itapemirim-ES** CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Oportunamente alertamos que a pauta da 9ª Sessão Extraordinária, nos termos delineados no Regimento Interno, precisa ser publicada na próxima segunda-feira, dia 18 de dezembro de 2023. Logo, a adequação de Vosso Projeto de lei e eventuais projetos que ainda não foram protocolados na CMI para apreciação iminente, devem ser providenciadas com a máxima urgência, por meio de protocolo na CMI até as 12 (doze) horas da próxima segunda-feira (18/12/2023), sob pena de impossibilitar a apreciação no ano corrente e durante o recesso parlamentar.

Desta forma, em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023, após tramitação e análise preliminar pela equipe técnica desta Casa de Leis, fora constatado a ausência do cumprimento integral das exigências previstas na Lei Complementar nº 101/2023 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto a inexistência nos autos de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Sem postergar os fatos e premissas do presente, encaminho o presente instrumento de forma devolutiva para complementações de informações e cumprimento das previsões contidas nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ciência sobre a necessidade de protocolo para apreciação de eventuais matérias nesta Sessão Legislativa até às 12 (doze) horas do dia 18/12/2023. Desde já esta Casa Legislativa se dispõe a participações cooperativas objetivando a deliberação efetiva do Plenário desta Casa de Leis, ressalvando votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Paulo Sérgio de Toledo Costa Vereador - Presidente